

## **Formação em Contexto de Trabalho – FCT – Anexo 4 do RI Plano Individual de trabalho**

### **PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

(de acordo com o consignado nos pontos 1 e 2., do artigo 7.o, da Portaria n.o 243-B/2012 de 13 de agosto)

#### **1. Organização**

##### 1.1. Plano individual de trabalho

###### 1.1.1. Conteúdo Funcional

A componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho, doravante designada por FCT, visa desenvolver novas competências e consolidar as adquiridas em contexto de formação, através da realização de atividades essenciais ao exercício profissional, bem como facilitar a futura inserção profissional.

O desenvolvimento da FCT tem por base os seguintes pressupostos:

- a) As entidades de acolhimento podem constituir-se como espaços relevantes de aquisição de competências nos domínios técnico-artístico, organizacional e relacional, geradoras de uma dinâmica positiva em contexto real de formação;
- b) O contacto com uma experiência muito próxima da situação real de trabalho favorece e estimula a integração do(a)s aluno(a)s no mercado de trabalho.
- c) As entidades de acolhimento constituem-se como potenciais entidades empregadoras do(a)s futuro(a)s profissionais qualificados, testemunhando as mais-valias da qualificação.

A componente de FCT permite ao(à)s aluno(a)s:

- a) A aquisição de conhecimentos e competências inerentes a uma determinada qualificação profissional;
- b) A oportunidade de aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos em contexto de formação a atividades concretas em contexto real de trabalho;
- c) O desenvolvimento de hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional;
- d) As vivências inerentes às relações interpessoais e de trabalho em equipa;
- e) O conhecimento da organização de entidades profissionais.

##### 1.2. Objetivos

A FCT consiste no desenvolvimento e aplicação dos saberes, atitudes e competências adquiridas em contexto escolar.

Os objetivos principais são:

- a) Contribuir para uma melhor orientação do(a)s aluno(a)s e para uma formação profissional polivalente;
- b) Favorecer a integração do(a) jovem na vida ativa;
- c) Alertar para as exigências inerentes ao mercado de trabalho;
- d) Incentivar o desenvolvimento pessoal e social;

#### **2. Responsabilidades dos intervenientes na FCT**

##### 2.1. Da Escola

São responsabilidades específicas da Escola:

- a) Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e de acordo com os regulamentos aplicáveis;
- b) Assegurar a elaboração de protocolos com as entidades de acolhimento;
- c) Estabelecer critérios e distribuir o(a)s aluno(a)s pelas entidades de acolhimento;
- d) Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com o(a)s aluno(a)s e o(a)s seus/ suas encarregado(a)s de educação, se aquele(a)s forem menores;
- e) Assegurar a elaboração do plano de trabalho individual do(a) aluno(a), bem como a respetiva assinatura por parte de todo(a)s o(a)s intervenientes;
- f) Assegurar o acompanhamento da execução do plano de trabalho individual do(a) aluno(a), bem como a avaliação de desempenho do(a)s aluno(a)s, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- g) Assegurar que o(a) aluno(a) se encontra coberto(a) por seguro em todas as atividades e deslocações inerentes à FCT;
- h) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;

## **Formação em Contexto de Trabalho – FCT – Anexo 4 do RI**

### **Plano Individual de trabalho**

#### **2.2. Da Entidade de Acolhimento**

São responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:

- a) Designar o(a) monitor(a);
- b) Colaborar na elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a);
- c) Atribuir ao(à) aluno(a) tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- d) Colaborar no acompanhamento e na avaliação de desempenho do(a) aluno(a) na FCT;
- e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do(a) aluno(a) na entidade;
- f) Controlar a assiduidade e pontualidade do(a) aluno(a);
- g) Assegurar, em conjunto com a Escola de Dança da Companhia de Dança de Almada (Ca.DA Escola) e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
- h) Informar a escola de eventuais conflitos que possam surgir durante o período de estágio;
- i) Em caso de acidente, avisar de imediato a Direção da Escola;

#### **2.3. Do(a) Monitor(a)**

São responsabilidades específicas do(a) Monitor(a):

- a) Seguir o plano de trabalho elaborado conjuntamente com o(a) Professor(a)-orientador(a) da FCT, em articulação com o(a) Diretor(a) de Curso;
- b) Guiar e orientar o(a) aluno(a) nas tarefas a executar;
- c) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento das tarefas a executar na FCT;
- d) Comunicar ao(à) aluno(a) as normas de trabalho, segurança e higiene, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Avaliar o(a) aluno(a) qualitativa e quantitativamente em conjunto com o(a) Professor(a)- orientador(a) da FCT;
- f) Zelar pelo bem-estar do(a) aluno(a);
- g) Propiciar um clima de compreensão, tolerância e responsabilidade ao aluno em articulação com o (a) Professor(a)-orientador(a) da FCT;

#### **2.4. Do(a) Diretor(a) de Curso**

São responsabilidades do(a) Diretor(a) de Curso:

- a) Assegurar a articulação pedagógica entre as diferentes disciplinas e componentes de formação do curso;
- b) Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito da formação técnica-artística;
- c) Participar nas reuniões do conselho de turma, no âmbito das suas funções;
- d) Articular com os órgãos de gestão da escola, no que respeita aos procedimentos necessários à realização da prova de aptidão artística (PAA);
- e) Assegurar, se for o caso, a articulação entre a escola e as entidades envolvidas na FCT, identificando-as, fazendo a respetiva seleção, preparando protocolos, procedendo à distribuição do(a)s aluno(a)s por cada entidade e coordenando o acompanhamento do(a)s mesmo(a)s, em estreita relação com o(a)s professore(a)s das disciplinas de Técnicas de Dança;
- f) Assegurar a articulação com os serviços com competência em matéria de apoio socioeducativo;
- g) Coordenar o acompanhamento e a avaliação do curso;
- f) Imprimir as cadernetas da FCT, devidamente preenchidas com todos os dados necessários, e distribuí-las pelo(a)s professore(a)s-orientadore(a)s da FCT, no mínimo com 3 dias úteis de antecedência, relativamente à data de início da FCT;

#### **2.5. Do(a) professor(a)-orientador(a) da FCT**

São responsabilidades do(a) professor(a)-orientador(a) da FCT:

- a) Elaborar o plano de trabalho do(a) aluno(a), em articulação com o(a) Diretor(a) de Curso e, quando for o caso, com os demais órgãos e estruturas de coordenação e supervisão pedagógica competentes, bem como o(a)s restantes professore(a)s do curso e o(a) monitor(a) designado(a) pela entidade de acolhimento do(a) aluno(a);
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho individual do(a) aluno(a), nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de formação, pelo menos uma vez por semana, durante todo o período da FCT;
- c) Apresentar o(a)s aluno(a)s às Entidades de Acolhimento, antes do início da FCT;

## Formação em Contexto de Trabalho – FCT – Anexo 4 do RI

### Plano Individual de trabalho

- d) Planificar as deslocações ao local da FCT, segundo critérios pedagógicos, tendo a preocupação de rentabilizar os transportes, de forma a evitar despesas desnecessárias de acordo com o regulamento das ajudas de custo;
- e) Registrar as ocorrências/observações colhidas ao longo da formação na ficha de controlo do(a) professor(a)-orientador(a);
- f) Dar conhecimento imediato ao(à) Diretor(a) de Curso da falta de assiduidade do(a) aluno(a), ou de outras situações irregulares que originem constrangimentos a alguma das partes envolvidas no processo de formação (Entidade de Acolhimento, aluno(a), monitor(a));
- g) Avaliar o desempenho do(a) aluno(a), em articulação com o(a) Diretor(a) de Curso e o(a) monitor(a);
- h) Acompanhar o(a) aluno(a) na elaboração do relatório da FCT;
- i) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o(a) monitor(a), a classificação do(a) aluno(a) na FCT;
- j) Entregar, todos os documentos da FCT ao(à) Diretor(a) de Curso no máximo um mês após a conclusão da FCT.

#### 2.6. Do(a) aluno(a)

São responsabilidades específicas do(a) aluno(a):

- a) Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT para as quais for convocado(a);
- c) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
- d) Respeitar a organização do trabalho da entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
- e) Não utilizar a informação a que tiver acesso durante a FCT, sem prévia autorização da entidade de acolhimento;
- f) Ser assíduo(a) e pontual;
- g) Justificar as faltas perante o(a) diretor(a) de turma, o(a) diretor(a) de curso e o(a) tutor(a), de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- h) Preencher a caderneta do(a) aluno(a) no decorrer da FCT e elaborar o relatório semanal;
- i) Entregar o relatório final até ao máximo de 10 dias úteis após a conclusão da FCT.

### 3. Local de Realização da FCT

#### 3.1. Entidade de Acolhimento

Entidade Acolhedora:

Morada:

Código Postal:

Localidade:

Responsável:

Contacto:

E-mail:

Monitor:

Contacto:

E-mail:

#### 3.2. Data de Realização e Horários

Duração (em horas):

Horário de trabalho diário

Período de realização:

Data de Início

Data de Conclusão

### 4. Programação

- Deslocação à entidade de acolhimento e apresentação personalizada dos intervenientes: Aluno(a), professor(a)-orientador de FCT e monitor(a);
- Integração do(a) aluno(a) no respetivo grupo de trabalho;
- Desenvolvimento de práticas e rotinas profissionais;
- Desenvolvimento de procedimentos de aprendizagem ativa; · Avaliação – Procedimentos de auto e heteroavaliação;

## **Formação em Contexto de Trabalho – FCT – Anexo 4 do RI Plano Individual de trabalho**

### **5. Monitorização**

#### **5.1. Modalidade**

- a) Observação direta do desempenho do(a) aluno(a);
- b) Reuniões periódicas entre o(a) monitor(a), o(a) professor(a)-orientador(a) da FCT e o(a) aluno(a); c) Leitura dos relatórios mensais (com auto-avaliação integrada) enviados pelo(a) aluno(a).

#### **5.2. Parâmetros de avaliação**

- a) Qualidade técnica-artística;
- b) Responsabilidade e empenho;
- c) Autonomia e iniciativa;
- d) Integração na entidade de acolhimento;
- e) Assimilação e grau de concretização das instruções veiculadas;
- f) Pontualidade e Assiduidade;
- g) Relações Interpessoais;
- h) Atitudes e Valores.

#### **5.3. Instrumentos de Avaliação**

- a) Plano de Trabalho individual;
- b) Grelha de registo da assiduidade;
- c) Relatórios mensais (com auto-avaliação integrada) da FCT (aluno(a));
- d) Relatório final (com auto-avaliação integrada) da FCT (aluno(a));
- e) Avaliação final da FCT – Monitor(a) e Professor(a) Orientador(a) da FCT.

ASSINATURAS  
(Assinar e carimbar)

#### **Escola da Companhia de Dança de Almada**

**Direção**

**Diretor(a) de Curso**

**Professor(a)-orientador(a)**

**ALUNO(A)**

**Aluno(a)**

**Encarregado(a) de Educação**

#### **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**

**Representante**

**Monitor(a)**